



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA.

DATA: 02/09/2014.

ABERTURA: 19/09/2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2014

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **102/2014**, do tipo **menor preço, POR ITEM**, às **09:00 (nove) horas do dia 19 de Setembro de 2014**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08:00 (oito) horas do dia 05 de Setembro de 2014 até às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia 18 de Setembro de 2014. O início da sessão pública será às 09:00 (nove) horas do dia 19 de Setembro de 2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou autenticada por funcionário do município de Coronel Vivida - PR, a seguinte documentação:

6.1.1. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

6.1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e as respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- e) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

6.1.1.5 Demais documentos:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
- c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração;**

6.1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

6.1.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pelo Município de Coronel Vivida – PR;

6.1.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal**.

- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- d) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.2.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.2.4 – Demais documentos:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
 - b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
 - c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
 - d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração;**
- 6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.1.
- 6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor do município de Coronel Vivida - PR.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 17h:30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 18 de Setembro de 2014.** (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Cidade Compras, sendo obrigatório o preenchimento dos campos **“Marca”, “VI Unitário”** (valor unitário), **“VI Total”** (valor total), **“Prazo de entrega”** (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

- 7.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Cidade Compras para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

- 7.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo fax **(0**46) 3232-8330** ou pelo e-mail **fernando@pmcv.com.br** com cópia para **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

7.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

- 7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

7.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

7.9.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).
- 7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 7.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 7.12.2 Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.**
- 7.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Fiscal de Contratos (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.
- 8.1.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, a(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão), obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) de preferência da Supervisão de Compras, pelo(s) valor(es) do(s) produto(s) que teve amostra(s) reprovada(s) em comum acordo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

9. ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. **A partir das 09:00 (nove) horas do dia 19 de Setembro de 2014** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 102/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)**
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.
- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do fax nº (0**46) 3232-8330 ou do e-mail fernando@pmcv.com.br com cópia para fernandoabatti@hotmail.com, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis.**
- 10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.
- 10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado **o critério de menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezesete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	16832
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16008
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16293
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	15810
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16074
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	15812
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16010
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16076
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16295
06.01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	497	16833
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	495	16279

16. DO CONTRATO

- 16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo V.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

- 18.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 18.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pelo Município a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.
- 18.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.
- 18.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos nos locais detalhados no Anexo I deste edital. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 18.5. **Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus para a Contratante.**
- 18.6. A entrega será efetuada conforme a necessidade do Município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.
- 18.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.
- 18.8. No ato de entrega, o item deverá estar embalado adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
 - b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
 - c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 18.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- 18.09.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.09.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e conseqüente aceitação.
- 18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 18.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 18.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
- 18.13. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto o Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a Caixa autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente ao Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.
- 19.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo fax (0**46) 3232-8330, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.cidadecompras.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.pmcv.com.br, do Cidade Compras – endereço www.cidadecompras.com.br.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
 - 23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
 - 23.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
 - 23.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

"TERMO DE REFERÊNCIA"

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA.
---------------	---

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
01	01	TELEVISOR COM TELA TIPO LED 42", RESOLUCAO MINIMA NO PAINEL DE 1920 X 1080P, COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI, MINIMO 02 ENTRADAS USB, MINIMO 01 SAIDA DE FONE DE OUVIDO, 1 SAIDA DE VIDEO. ITENS INCLUSOS, 01 CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS AAA PARA O CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DE UTILIZACAO, 01 SUPORTE DE MESA, 01 CABO DE VÍDEO P2/RCA. DIMENSOES MINIMAS SEM BASE 998X603X64MM; PESO APROXIMADO 13,2 KG, VOLTAGEM: BIVOLT, COR PRETA, COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA.	1.500,00	1.500,00
02	01	DVD; PLAYER, CARCACA DE ALUMINIO NA COR PRETA; REPRODUCAO NOS FORMATOS DVD,DVD-R/RW,DVD+R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, WMA, MP3; CONEXAO USB (FILME E MUSICA), DISPLAY DIGITAL; SAIDA DE AUDIO DIGITAL COAXIAL SAIDA DE AUDIO E VIDEO COMPOSTO; FUNCAO KARAOKE COM PONTUACAO; FUNCAO CD RIPPING,DISC COPYING, RECURSOS:ZOOM PLAY,CENSURA,MULTIANGULO, CAMERA LENTA, PROTECAO TELA; MEDINDO APROXIMADAMENTE APROX. 5X32X24CM (AXLXP); BIVOLT; FORNECIDO COM FORNECIDO COM 1 MICROFONE E 1 CONTROLE REMOTO+PILHAS; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	160,00	160,00
03	01	PROJETOR MULTIMIDIA, RESOLUCAO NATIVA XGA MINIMO 1024X768, BRILHO MINIMO 2500 ANSI LUMENS, CONTRASTE MINIMO 2600:1, FORMATO DE TELA 4:3 NATIVO 16:9 SELECIONAVEL, DISPLAY DE CORES 16.7 MILHOES, ZOOM MANUAL,TAMANHO DA IMAGEM 24 A 300", LAMPADA 210W,3000/4000HR, RESOLUCAO SUPORTADA VGA 640X480 A UXGA 1600X1200, HDT COMPATIVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, COMPATIBILIDADE DE VIDEO NTSC, PAL, SECAM FREQUENCIA HORIZONTAL 31-82 KHZ,AUDIO: STEREO MINI JACK X1,SPEAKER: 2W X1,50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 275W,BUSCA AUTOMATICA RAPIDA,ZOOM DIGITAL (2X), DESLIGA AUTOMATICAMENTE, DIMENSOES 255X90X214 MM,VOLTAGEM 100 A 240 VAC, INCLUSOS: CABO VGA, MANUAL CD, CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO	1.900,00	1.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

04	05	MESA EM FORMATO QUADRADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTI UV, MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 68 X 73 X 68 CM, COR BRANCA	200,00	1.000,00
05	30	CADEIRA, MODELO POLTRONA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVOS COM ANTI UV, MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, CAPACIDADE PARA SUPTAR ATE 120 KG, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 51 X 72 X 53 CM, COR BRANCA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	60,00	1.800,00
06	01	RACK, TAMPO COM BORDA EM PVC, PORTAS COM PUXADORES EXCLUSIVOS, IDEAL PARA TVs ATE 42", MATERIAL MDP E MDF, ALTURA 71,8 CM, LARGURA 138 CM, PROFUNDIDADE 38,7 CM, COR PRETO, EBANO	430,00	430,00
07	01	LIQUIDIFICADOR COMPOSTO POR PLASTICO RESISTENTE, COM 05 VELOCIDADES E FUNCAO PULSAR, COPO EM SAN CRISTRAL, SEM BORRACHA, ESPESSURA DE 5 MM, BATEDOR COM LAMINAS REMOVIVEIS, COPO COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, POTENCIA 600W, TENSAO 127 OU 220 VOLTS (CONFORME DEMANDA), ACOMPANHA FILTRO PARA PREPARAR SUCOS SEM SEMENTES E CAROCO, COR PRETO/PRATA	150,00	150,00
08	01	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES	160,00	160,00
09	01	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE, COM APOIO PARA BRACOS E PES CROMADOS, ACENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, ALTURA DO ACENTO 0,54 CM, ALTURA COM ENCOSTO 1,43, LARGURA DO ACENTO 0,45 CM, PROFUNDIDADE DO ACENTO 0,45 CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRACOS, REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA PARA O ASSENTO, NA COR PRETA.	460,00	460,00
10	3	TENDA GAZEBO 3X3 METROS, PORTATIL, DOBRAVEL, IMPERMEAVEL, DESMONTAVEL, COMPOSTA POR COBERTURA DE POLIETILENO, TUBOS PARA MONTAGEM, BOLSA PRA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 250 CM, LARGURA 300 CM, PROFUNDIDADE: 300 CM NA COR BRANCA.	600,00	1.800,00
11	08	MESA AUXILIAR, COM PRATELEIRA, ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1.20MM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0.80MM DE ESPESSURA, PES COM PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DIMENSÃO APROXIMADA: 400 X 600 X 800 MM, COR BRANCA.	340,00	2.720,00
12	10	QUADROS EM ACRÍLICO/PVC COM DUAS CHAPAS DE 2MM, UMA TRANSPARENTE E OUTRA DE COR BRANCA, MEDINDO 2,00X1,00 MT COM PARAFUSOS E FUROS NOS CANTOS, ACOMPANHA 06 BOTÕES METÁLICO.	200,00	2.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

13	14	QUADROS EM ACRÍLICO/PVC COM DUAS CHAPAS DE 2MM, UMA TRANSPARENTE E OUTRA DE COR BRANCA, MEDINDO 2,00X1,00 MT COM PARAFUSOS E FUROS NOS CANTOS, ACOMPANHA 04 BOTÕES METÁLICO.	170,00	2.380,00
14	01	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA, COMPOSTO POR MESA E 06 CADEIRAS, MESA COM TAMPO DE FORMICA, SEXTAVADO COM 45 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P): 140 X 76,5 X 120 CM, ESTRUTURA DA MESA EM TUBOS DE ACO CROMADO, CADEIRAS COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDO EM CORINO COM ESPUMA DENSIDADE 20; NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR CROMADO, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P): 36 X 93 X 42 CM	705,00	705,00
VALOR MAXIMO TOTAL R\$			17.165,00	

Dotação Orçamentária	Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	16832
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16008
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16293
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	15810
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16074
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	15812
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16010
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16076
	06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16295
	06.01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	497	16833
	06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	495	16279
Vigência do Contrato	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).					
Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento dos itens é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.					
Adjudicação	Por ITEM					
Local de entrega	Os itens nº 01 ao 10 deverão ser entregues no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Os itens nº 11 ao 14 deverão ser entregues na Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR.					
Fiscalizadora	Mari R. Lazzari					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 102/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2014.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

..... (.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2014.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o
caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º
da referida lei.

..... (.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___/PE/102/2014.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO
DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	16832
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16008
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16293
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	15810
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16074
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	15812
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16010
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16076
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16295
06.01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	497	16833
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	495	16279

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2 Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.

6.3 Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

6.4 A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar os itens nº 01 ao 10 no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Os itens nº 11 ao 14 deverão ser entregues na Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.6 As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7 O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.8 No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9 Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.11 Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

6.12 No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13 Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar os itens nº 01 ao 10 no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Os itens nº 11 ao 14 deverão ser entregues na Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3 Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), de de 2014.

Município de Coronel Vivida
Contratante

Representante Legal
Empresa Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: